



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2023 - PRE/REITORIA/IFPB, de 18 de janeiro de 2023

Estabelece os Critérios para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade ou sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade - ENCCEJA PPL.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o IFPB é uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, e de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, que autoriza o INEP, no âmbito de suas competências, definir os critérios específicos para estruturação, aplicação e aferição de resultados do Exame (ENCCEJA).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para o ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

CONSIDERANDO o Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos complementares para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e ENCCEJA PPL, no âmbito do IFPB.

**Art. 2º** Os interessados em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração parcial de Proficiência das áreas do conhecimento, com base no Exame Nacional para a Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e ENCCEJA PPL deverão:

I – indicar no ato da inscrição a Instituição Certificadora;

- II – possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- III – Atingir no mínimo 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame; e
- IV – atingir o mínimo de 05 (pontos) na Redação.

**Art. 3º** É permitido para efeito também de Certificação de Conclusão do Ensino Médio o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:

- I – nas edições do ENCCEJA 2006, 2007 e 2008;
- II – nas edições do ENCCEJA realizadas a partir de 2011 (Ensino Médio) e
- III – nas edições do ENEM de 2009 a 2016 (Ensino Médio).

**Art. 4º** Para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba possa aproveitar esses resultados obtidos no ENCCEJA E ENEM anteriores, é indispensável a apresentação da Declaração Parcial de Proficiência. Para o aproveitamento do ENCCEJA exterior (quando realizado em embaixadas e consulados brasileiros, no exterior), aplica-se a mesma regra.

**Art. 5º** As solicitações de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a emissão parcial da Declaração de Proficiência das áreas do conhecimento, de que trata esta Instrução Normativa, poderão ser realizadas após a publicação do resultado do ENCCEJA e ENCCEJA PPL pelo INEP.

**Art. 6º** O interessado deverá encaminhar, via protocolo, a solicitação de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, juntamente com a documentação indicada no artigo 8º, à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus informado no ato da sua inscrição no ENCCEJA ou ENCCEJA PPL.

**§ 1º** Para a solicitação de emissão da certificação o participante obedecerá a escolha pela Instituição Certificadora (IFPB/CAMPUS), indicada no ato de sua inscrição.

**§ 2º** Ao protocolar sua solicitação, o interessado receberá um comprovante com o número de protocolo, por meio do qual poderá obter informação sobre o andamento do seu processo.

**Art. 7º** O prazo para recebimento da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 8º** Os documentos para solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência nas áreas do conhecimento, o interessado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I – Boletim individual do ENCCEJA ou ENCCEJA PPL;
- II – Documento Oficial de Identificação, em que conste o número do RG;
- III – CPF;
- IV – Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TSE ou TRE do Estado do(a) interessado(a)), comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais - para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em legislação do ENCCEJA PPL;
- V – Comprovante de quitação com o serviço militar (Certificado de Alistamento Militar atualizado ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista ou Carteira Funcional de Policial Militar, para interessados do sexo masculino, entre 18 à 45 anos e 12 meses de idade), comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- VI - Declaração Parcial de Proficiência para os casos previstos no art. 3º.

**Parágrafo Único:** Fica o interessado ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, e na invalidação dos documentos emitidos e dos atos institucionais praticados em decorrência dos fatos insidiosos apresentados.

**Art. 9º** É de responsabilidade do requerente, acompanhar as publicações e avisos referentes à Certificação e Declaração Parcial de Proficiência – ENCCEJA ou ENCCEJA PPL, divulgados na página eletrônica do IFPB, no link: (<https://www.ifpb.edu.br/pre/control-academico/certificacao-enem>).

**Art. 10** A solicitação do(a) interessado(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Guia de Certificação do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11** O IFPB publicará a relação dos nomes e dados pessoais dos interessados certificados pelo Nível de Conclusão do Ensino Médio, no site do IFPB, no link: (<https://www.ifpb.edu.br/pre/controle-academico/certificacao-enem>).

**Art. 12** Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais para fins de cumprimento da Instrução Normativa.

**Art. 13** Ficam revogadas as Instruções Normativas 01/2022/PRE/IFPB, de 13 de junho de 2022 e a 03/2022/PRE/IFPB, de 27 de dezembro de 2022.

**Art. 14** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

**Ligia Veronica Marinho Dantas Cabral**  
Pró-Reitora de Ensino em Exercício  
Portaria 2379/2022-Reitoria/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ligia Veronica Marinho Dantas Cabral**, DIRETOR - CD3 - DCAD-RE, em 18/01/2023 13:07:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 378106  
Verificador: 8b04926104  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701